



ROTEIRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS – CIDADANIA ITALIANA

LINHA MATERNA

1 – Do direito

O descendente do (a) italiano (a) pode ter o direito à cidadania italiana a partir de uma mulher italiana ou ser filho de uma descendente de italiano, nascido antes de 01/01/1948.

Nesse caso, o requerente (ou requerentes) será enquadrado em outro procedimento, chamado **(linha materna – processo Judicial no Tribunal de Roma)**, embora os documentos necessários sejam os mesmos do processo administrativo - Linha Paterna (diretamente no Comune).

2 – Da análise de documentos

Os documentos a serem analisados são **TODAS** as certidões do italiano de nascimento, casamento, em inteiro teor, bem como as de seus descendentes, sendo as **certidões de óbito dispensáveis** para o processo de Cidadania **na Itália**, mas imprescindíveis no caso de necessidade de retificação judicial dos registros civis, caso seja encontrado algum erro de nome, data de nascimento ou idade, especialmente do italiano.

Caso **conste** na certidão de nascimento ou de óbito do italiano, ou de seus descendentes, que ele foi casado, a certidão deve ser localizada, **pois imprescindível ao processo**.

Não é possível fazer o processo sem a certidão de casamento, quando ela existir, ainda que não seja localizada.

3 – Das retificações necessárias

Sendo necessária a retificação de dados constantes das certidões, os valores variam de acordo com o procedimento, podendo ser administrativo ou judicial.

4 – Processo judicial na Itália:

- **Limite de até 10 requerentes por processo.**
- **Prazo estimado para finalização: de 18 a 24 meses.**
- **Orçamento com validade de 60 dias, a partir do recebimento.**

03/2018